

Proposta n.º 122/2014

Considerando que:

- I) A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, tendo sido atribuídas competências próprias às juntas de freguesia, entre elas o de promover e executar projetos de intervenção comunitária, nomeadamente nas áreas da ação social, da cultura, da educação e do desporto, em especial em bairros de intervenção prioritária, bem como apoiar atividades culturais e desportivas de interesse para a freguesia que não sejam objeto de apoio por parte da Câmara Municipal de Lisboa e assegurar a gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- II) É propósito da Junta de Freguesia de Alvalade elevar o nível de serviço prestado a este nível, conforme aliás expresso nas Opções do Plano aprovadas pela Assembleia de Freguesia;
- III) É objetivo desta Junta de Freguesia organizar um mercado de natal, sendo, por isso, necessária a aquisição ou locação de estruturas que permitam a realização do evento em causa, designadamente onze abrigos de madeira e um telheiro;
- IV) A aquisição das estruturas, ao contrário da locação, permite a sua utilização em futuras iniciativas de semelhante natureza;
- V) Realizada uma consulta preliminar, a diversas entidades no mercado, a qual se anexa e faz parte integrante da presente proposta, apurou-se que:
 - (i) O custo da aquisição é apenas ligeiramente superior ao da locação, em termos de ser vantajoso integrar no património da Junta de Freguesia equipamentos com a feição de poderem ser utilizados múltiplas vezes, bem como serem rentabilizados (à segunda utilização, a opção da aquisição é vantajosa em relação à opção da locação);
 - (ii) As estruturas da ShowMe – Organização de Eventos, Lda. não têm soalho e as dimensões das portas são reduzidas (no modelo pretendido, de abrigo de madeira com duas portas à

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

frente e sem janelas, a altura das portas é de apenas 163 cm de altura);

(iii) A Animagest – Consultoria e Gestão de Animação é a única que apresenta valores para locação, no entanto, estes são apenas ligeiramente menores do que os de aquisição e as portas das estruturas têm dimensões reduzidas (apenas 169 cm de altura);

(iv) A Toscca – Equipamentos de madeira, Lda. e a Naturasa – Construções, Lda. são as únicas entidades que disponibilizam estruturas que reúnem todas as características adequadas às necessidades da Junta de Freguesia: altura das portas adequada (180 cm e 190 cm, respetivamente), estruturas com soalho, o fornecimento das estruturas é em painéis, o que facilita a montagem e desmontagem das estruturas pelos serviços da Junta de Freguesia e evita a danificação da madeira provocada pelos parafusos;

(v) A Naturasa – Construções, Lda. oferece um conjunto mais amplo de serviços, nomeadamente, a possibilidade de armazenamento das estruturas nas instalações da empresa, no entanto, estes são serviços de que a Junta de Freguesia não necessita e que tornam o valor das estruturas mais elevado do que as da Toscca – Equipamentos de madeira, Lda.;

(vi) A Toscca – Equipamentos de madeira, Lda. é a que apresenta o valor para aquisição mais reduzido, sendo a entidade que apresenta uma relação preço/características das estruturas mais vantajosa.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. A aprovação da decisão de contratar a “Aquisição de Bens n.º 01/JFA/EI/2014 – Aquisição de Onze Abrigos de Madeira e Um Telheiro para a J. F. Alvalade” – Processo n.º 17/AJ/JFA/GP/2014, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º, n.º 1

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea h) a *contrario sensu* da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento (cfr. artigo 38.º do CCP) e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugada com a alínea a) do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;

3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço base de €19.850,37 (dezanove mil oitocentos e cinquenta euros e trinta e sete cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na Económica 07.01.03.01, da Orgânica 01, do Orçamento em vigor, conforme cabimento em anexo;

4. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a), do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;

5. A consulta por convite, a realizar nos termos e para os efeitos do artigo 19.º, alínea a) e do artigo 112.º do CCP, à seguinte entidade:

(i) Toscca - Equipamentos de madeira, Lda.

NIPC 503 150 100

Zona Industrial Oliveira de Frades, Lote 71/72

3680-171 Oliveira de Frades;

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

6. A delegação no Presidente, para os efeitos do artigo 18.º, n.º 1, alínea h) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da competência para autorizar a despesa e, consequentemente, para a adjudicação, nos termos conjugados do artigo 124.º, n.º 4 e 36.º, n.º 1 do CCP.

Lisboa, em 3 de novembro de 2014

O Presidente



André Caldas